

## **ESCLARECIMENTOS SOBRE MEIOS DE DIVULGAÇÃO DE PROPAGANDA DA CAMPANHA ELEITORAL**

1. A Comissão Eleitoral no uso de suas atribuições, de acordo com o Edital de Eleição para as Atribuições Docentes Eletivas da Universidade de Gurupi – UnirG/BIÊNIO 2019 e 2020 e diante dos questionamentos apresentados a respeito dos meios de divulgação e propaganda admitida na campanha eleitoral, considerando o princípio da transparência e lisura das eleições, decidiu que será permitido:

- a) distribuir folhetos, adesivos e impressos;
- b) colar propaganda no para-brisa traseiro do carro;
- c) usar bandeiras móveis nas dependências da Instituição;
- d) fazer propaganda na internet, desde que desvinculada de qualquer conotação depreciativa à chapa concorrente;
- e) fazer propagandas em blogs, redes sociais e sites de mensagens instantâneas com conteúdo produzido ou editado pelos candidatos;
- f) enviar mensagens eletrônicas;
- g) fixar banners nos Campi da Instituição;
- h) utilização de camisetas, pelos candidatos que pertencem às chapas, apoiadores e fiscais (sendo proibido a sua distribuição aos discentes, docentes e servidores técnico-administrativos);

Gurupi/TO, 25 de outubro de 2018.